



PORTARIA Nº 040 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE SISTEMA DE ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial de Saúde – OMS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pelo Governo do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública através do Decreto Municipal 017/2020 e Plano Municipal de Contingência ao Novo Coronavirus.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.282 de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir rotina de trabalho das equipes de saúde município de Lagoa do Barro do Piauí, em combate ao novo coronavirus.

Art. 2º - As atividades da Unidade Básica de Saúde Etelvina Mendes de Sousa (SEDE), obedeceram às escalas de plantões normais.

Parágrafo único: o expediente será especificamente para urgência e emergência.



Art. 3º - Fica instituída comissão sanitária composta por fiscal da vigilância sanitária, agente de endemias, enfermeiros, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde e polícia militar para realizar cadastramento e monitoramento de pessoas que adentrarem ao município.

I – A polícia militar fará acompanhamento das equipes no trabalho de acompanhamento e cadastramento dos cidadãos.

II – Os servidores RENATO GERVASIO MARQUES E MAGNO FERNANDO SOUSA PONCE, desempenhará a função de **vigilante sanitário**, e terá atribuições de realizar barreiras sanitárias, cadastrar os cidadãos, identificar origem e percursos realizados na viagem, identificar empresas de transporte e outras informações pertinentes.

III – Agente comunitário de saúde e técnico de enfermagem e/ou enfermeiro será responsável pelo monitoramento pelo prazo de 14 dias das pessoas que adentraram nas suas áreas de atuação.

Parágrafo Único: O acompanhamento será realizado e registrado em ficha específica disponibilizada pela Secretaria de Saúde.

IV – A enfermeira ILSA MARQUES RIBEIRO, será responsável titular para realizar acompanhamento e monitoramento, e será substituída pelo um técnico de enfermagem quando houver impedimento legal ou funcional.

Art. 4º - no monitoramento a equipe identificar sintomas do novo coronavírus, realizará imediato comunicado para coordenação para enviar equipe de enfermagem quando necessários, para uma nova avaliação e providencias cabíveis.

Art. 5º - o município disponibilizará veículos oficial com condutor para realização das visitas.

Parágrafo Único: os servidores **Raul Castro Duarte e Tarcisio Coelho Alves de Sousa** ficaram responsáveis para logística das equipes.

Art. 6º - os servidores que desempenhe as funções de apoio nos estabelecimentos de saúde, terá expediente normal.

Parágrafo Primeiro: os servidores que não comparecer os postos de trabalhos terão os pontos cortados, e encaminhado relatório para o mistério público estadual (promotor) e para comissão disciplinar para apuração e aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo: Diretoria de Recursos Humanos, só aceitaram atestado provenientes de profissionais de estabelecimentos públicos, e com ratificação do médico do município.



Art. 7º - A vigilância sanitária realizará fiscalização, campanhas educativas e preventivas nos estabelecimentos comerciais em funcionamento, logradouros públicos, empreendimentos privados e similares.

Parágrafo Único: quando se fizer necessário poderá solicitar apoio policial para realizar controle e dispersão de pessoas em comportamento anormal e em aglomeração.

Art. 8º - os servidores deverão realizar as suas tarefas utilizando adequadamente os EPIs.

Art. 9º - Os estabelecimentos de saúde da zona rural, terá expediente normal, atendimento de técnicos de enfermagem, zeladores e recepcionistas, podendo haver mudança de expedientes de acordo a necessidade.

Art. 10º - fica revogado o período de folga de 23/03 a 31/03 da agente de saúde Celia Aldenir da Silva, em gozo de férias, que retornará as funções normais, e terá sua folga compensada em data a ser definida em outro expediente.

Art. 11º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 23 de março de 2020.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal